JORNAL O REGIONAL 64 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3705 | Nova Esperança, Domingo, 14 de Abril de 2024 | COLORADO Nº 2792

AGRO LUNA Casa Agropecuária — CUIDADO QUE CULTIVA, CARINHO QUE COLHE

PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - ENFOC
OPERAÇÃO PROTETOR — COOPERAÇÃO — PROTEÇÃO — QUALIFICAÇÃO — JUSTIÇA — DIVISAS - FRONTEIRAS - BIOMAS
Disk Denúncia Base Itaguajé (44) 99816.0098

TECNOLOGIA VERDE

Máquina de compostagem acelerada em Tijucas do Sul tem tecnologia 100% nacional

O governador em exercício Darci Piana participou nesta sexta-feira (12) da apresentação da máquina de compostagem acelerada da empresa Fratelli Soluções Ambientais, em Tijucas do Sul, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC). A tecnologia 100% nacional é disponibilizada pela empresa, sediada no Paraná. Ela permite a transformação de qualquer resíduo orgânico em adubo.

Podem ser usados na produção de fertilizantes desde descartes animais gerados em frigoríficos – como ossos e carcaças –, até sobras de alimentos consumidos nas residências – como cascas de vegetais e de ovos, restos lácteos e cítricos, além de folhas e galhos de podas de árvores, lodo de estação de tratamento de esgoto, entre outros resíduos orgânicos.

"Essa é uma solução que pode reduzir sensivelmente o volume de resíduos encaminhados para os aterros sanitários que estão saturados, gerando problemas não só ambientais, mas também para a saúde pública", comentou o governador em exercício.

"Nós, como Estado mais sustentável do Brasil e um dos territórios mais sustentáveis do mundo, junto com uma província do Japão, temos que nos preocupar com meio ambiente e sustentabilidade. Porque é isso que nos garante vender alimentos para outros países. Por isso essa é uma solução interessante para o lixo orgânico", completou Piana.

O aparelho faz todo o processo de compostagem em ciclos de 45 minutos. Nesses ciclos, são agregados minerais aos resíduos orgânicos. Ao final do processo, que dura menos de uma hora, é gerado fertilizante orgânico classe A, de alto teor nutricional e livre de contaminantes para o bom desenvolvimento da planta.

O adubo gerado da compostagem pode ser amplamente utilizado, desde a agricultura familiar até no agronegócio. A produção é feita sem gerar odor e chorume.

Tecnologia 100% nacional da Fratelli Soluções Ambientais permite a transformação de qualquer resíduo orgânico em adubo. Darci Piana destacou a redução de volumes encaminhados aos aterros sanitários

Além do governador em exercício, o maquinário também foi apresentado a representantes das prefeituras da Região Metropolitana de Curitiba. A proposta é de que o equipamento possa ser usado na reciclagem do lixo orgânico produzido pela população. Uma solução sustentável para reduzir os volumes de resíduos encaminhados para aterros sanitários.

"O objetivo desse equipamento é que todos os restos animais e vegetais tenham a destinação correta, deixando assim de serem enviados aos aterros sanitários. É uma solução ambiental para todo o ecossistema. Principalmente para os aterros sanitários, que são o grande desafio para os municípios hoje", afirmou o sócio-proprietário da Fratelli, Luiz Sergio Wozniaki.

Pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos, os municípios têm até o fim de 2024 para encerrar os descartes em lixões. O plano também prevê que no prazo de 20 anos metade de todo o lixo produzido no País deva ser recuperado não só por meio da compostagem, mas também por reciclagem, biodigestão e recuperação energética.

De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), do Ministério do Meio Ambiente, o índice de recuperação dos resíduos sólidos urbanos no Brasil atualmente é de apenas 2,2%.

O equipamento produzido pela Fratelli pode processar material orgânico com capacidade de 40 quilos até 10 toneladas por hora, dependendo do tamanho da máquina. Para um município de grande porte, como Curitiba, a empresa calcula que seriam necessárias 15 máquinas de 10 toneladas para fazer a compostagem de todo material orgânico produzido pela população.

OUTROS ESTADOS E PAÍSES – Tecnologia nacional, o sistema de compostagem acelerado já é utilizado em outros estados e até fora do Brasil. No estado de São Paulo, 48 máquinas já estão em funcionamento e mais 132 deverão entrar em operação em breve. Fora do País, o equipamento já está em países da Europa, Ásia e África.

"A vantagem do nosso sistema é a velocidade. Enquanto na compostagem comum o sistema leva de 60 a 90 dias, pelo nosso equipamento conseguimos fazer em menos de uma hora e sem gerar chorume nem cheiro", arrematou o engenheiro Washington Onofre Souza, criador da tecnologia e sócio da Fratelli Soluções ambientais. Foto: Ari Dias/AEN

ENTRE OS DIAS *24 DE MAIO A 02 DE JUNHO* ACONTECERÁ A 52ª FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE PARANAVAI, NA ARENA DA SOCIEDADE RURAL DO NOROESTE DO PARANÁ.

INGRESSOS DISPONIVEIS EM:
NOVA ESPERANÇA (POSTO SÃO JOSÉ)
TAMBEM NO SITE OFICIAL:
www.ingressonacional.com.br

Paraná apresenta novas medidas que apoiam os produtores de leite

O Governo do Paraná, em parceria com entidades do setor privado, está articulando soluções para a crise da bovinocultura leiteira. O assunto foi debatido nesta quinta-feira (11) durante a ExpoLondrina, no 3º Seminário Estadual da Produção Sustentável do Leite.

Uma das maiores preocupações dos produtores no momento é a concorrência diante da importação de leite de países do Mercosul. Segundo o Agrostat, plataforma do Ministério da Agricultura e Pecuária, que acompanha o comércio de produtos agropecuários, o Paraná importou 6,5 mil toneladas de leite em pó no ano passado a um custo de US$ 24,6 milhões.

Do total, 2,8 mil toneladas vieram da Argentina, custando US$ 10,9 milhões, o mesmo volume do Uruguai, por US$ 10,8 milhões, e as outras 800 toneladas tiveram origem no Paraguai, a um custo de US$ 2,8 milhões. O volume representa aumento de 183% em relação às 2,3 mil toneladas importadas em 2022, que custaram US$ 9,2 milhões. De 2021 (682 toneladas) para 2022, o salto já tinha sido bastante considerável (237%), ao custo de US$ 2,3 milhões. Nos dois primeiros meses de 2024 o Paraná importou 250 toneladas, pagando US$ 799 mil.

Nesse sentido, o Estado já anunciou duas medidas para conter o problema. A primeira decisão foi a publicação do Decreto 5.396/2024, que altera o tratamento tributário na importação dos dois produtos. Além disso, o Governo encaminhou à Assembleia Legislativa projeto de lei para alterar a legislação do ICMS (Lei Estadual 13.212/2001) da importação do leite em pó e do queijo mussarela.

A importação de insumos utilizados em processos produtivos atualmente ocorre com suspensão total de ICMS. Com as mudanças, os dois produtos passam a ter taxação. Dessa maneira, tanto o leite em pó quanto o queijo importados passam a pagar a alíquota de 7% – valor mínimo de cobrança do imposto, já que ambos os produtos fazem parte da cesta básica e, por isso, não podem ser taxados na alíquota cheia de 19,5%.

No Paraná, os maiores importadores dos dois produtos são as indústrias, para quem passa a valer a regra. Com o decreto, esses dois lácteos também perdem o direito ao benefício do crédito presumido de 4% de ICMS, ferramenta de incentivo fiscal que permite abater o imposto de outros créditos.

SEGMENTO – Na abertura do seminário, o secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, destacou que o Paraná é o segundo maior produtor de leite do Brasil, com 4,4 bilhões de litros ao ano. O leite é o quarto produto que mais gera valor no campo no Estado. Em 2022 a produção rendeu R$ 11,4 bilhões.

De acordo com ele, desde o ano passado as entidades e o Governo do Paraná e de outros estados buscam decisões por parte do governo federal para colaborar na retomada do setor. "Se não quisermos perder gente, precisamos articular estratégias para manter esse produtor. Também precisamos dosar custos para sustentar ou sobreviver em momentos delicados como foi o ano passado, com preços muito baixos. A nossa saída é jogar leite para o mundo, de forma competitiva", disse.

Outra estratégia importante, segundo o secretário, é fortalecer o sistema de inspeção, para que pequenas agroindústrias possam alcançar um público maior, como possibilita o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (Susaf/PR).

O presidente da Comissão Técnica de Bovinocultura de Leite da Federação da Agricultura do Estado do Paraná (Faep), Ronei Volpi, disse que o Estado tem muitos desafios, mas já conquistou muita coisa. "Somos praticamente autossuficientes na produção e no futuro seremos exportadores como somos de outras cadeias", disse.

O Paraná é o segundo maior produtor de leite do Brasil, com 4,4 bilhões de litros ao ano. O leite é o quarto produto que mais gera valor no campo no Estado. O Governo anunciou duas medidas nesta semana para conter a importação de leite em pó e mussarela

Para o presidente da Sociedade Rural do Paraná, Marcelo Janene El-Kadre, a realidade do segmento leiteiro é complexa. "Mas acreditamos em ações como essas, em nos reunirmos para discutir a realidade atual. Eu acredito que vai melhorar, acredito nos nossos gestores, que estão preocupados com a situação do leite", afirmou.

LEVANTAMENTO – O Paraná tem aproximadamente 87 mil produtores de leite, sendo 57 mil comerciais. Entre as iniciativas, o IDR-Paraná realizou um levantamento com 1.517 produtores para fazer a caracterização socioeconômica e tecnológica dos estabelecimentos leiteiros. Os dados preliminares sobre a mesorregião Norte do Paraná, que teve a participação de 142 produtores, foram apresentados durante o Seminário pelo engenheiro agrônomo Tiago Pellini.

De acordo com ele, os resultados poderão orientar os trabalhos de extensão e aplicação mais precisa de políticas públicas para o setor. "A pesquisa mostra algumas diferenças regionais. No Norte, há diferenças, por exemplo, na destinação da produção comparativamente à média do Estado, onde as cooperativas têm uma participação um pouco maior, então há muitos laticínios privados, queijarias, entre outros", disse.

"Nós quisemos mostrar os resultados localmente para que o pessoal pudesse se enxergar na pesquisa, também trouxemos alguns dados estaduais sobre as perceptivas da produção de leite e a sucessão familiar, que é uma preocupação em todas as regiões, já que a idade média do responsável pelo estabelecimento é de mais de 50 anos, e com mais de 20 anos de atuação", explicou.

Os resultados completos serão apresentados oficialmente em um evento que será agendado para os próximos meses.

Além disso, o IDR-Paraná tem desenvolvido ferramentas tecnológicas para auxiliar a produção sustentável de leite no Estado, segundo a presidente em exercício da instituição, Vânia Cirino. "Quero ressaltar o trabalho que a pesquisa e a extensão rural têm feito na cadeia produtiva do leite. Se hoje conquistamos essa produção importante no cenário nacional, devemos muito à assistência técnica, seja pública ou privada, que tem melhorado nosso índice produtivo", complementou. Foto: Gisele Barão/ E-Paraná Comunicação

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIZONA
Rua Bela Vista – CEP: 87170-000
Site: www.cmsaudeorizona.com.br
E-mail: cmsourizona@bol.com.br – Fone/Fax: (44) 3278-1588
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 02, 26 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ourizona.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ourizona, em reunião ordinária do conselho realizada em 26 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 773 de Julho de 2013;
Considerando as ações definidas no Plano Municipal de Saúde com vigência 2022-2025;
Considerando a análise financeiras realizadas por meio das prioridades de cada ação e meta estabelecidas pela gestão municipal de saúde e demais instrumentos indicativos;
Considerando as audiências públicas de prestação de contas da saúde de 2023 realizadas quadrimestralmente;

RESOLVE:
Aprovar o Relatório Anual de Saúde referente ao ano de 2023.

Ourizona, 26 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO ROJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12-2024
PROCESSO 31-2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA PARANÁ.

OBJETO
Locação de software de Assistência Social abrangendo todas as áreas da mesma, possibilitando o acesso através de tablets e principais browsers disponibilizados pelo mercado, gerenciamento de projetos e programas sociais oferecidos pela instituição, centralização de informações em prontuário familiar, acompanhamento da família e históricos de atendimentos e benefícios concedidos, opção de atendimento restrito e caracterização socioeconômica das famílias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.000,40 (quatorze mil reais e quarenta centavos), sendo 12 (doze) meses de R$ 1.166,40, de acordo com as exigências e datas a serem determinadas pela secretaria demandante. O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da AF pelo setor competente.

PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS:
Início: 12/04/2024 às 08:00 horas.
Fim: 16/04/2024 às 17:00 horas.
Abertura da sessão: 17/04/2024 às 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
Licitacao2@atalaia.pr.gov.br e licitacao@atalaia.pr.gov.br

DOCUMENTAÇÃO:
As empresas interessadas deverão enviar os documentos e a proposta no e-mail acima mencionado, os documentos estão relacionados no edital desta dispensa de licitação, disponível no portal do município: www.atalaia.pr.gov.br/licitações.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 11 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO A. MELLIN MARIANI
Prefeito Municipal

Obs.: A assinatura consta no documento original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 150/2022, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Locação de software de Assistência Social abrangendo todas as áreas da mesma, possibilitando o acesso através de tablets e principais browsers disponibilizados pelo mercado, gerenciamento de projetos e programas sociais oferecidos pela instituição, centralização de informações em prontuário familiar, acompanhamento da família e históricos de atendimentos e benefícios concedidos, opção de atendimento restrito e caracterização socioeconômica das famílias.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Locação de software de Assistência Social abrangendo todas as áreas da mesma, possibilitando o acesso através de tablets e principais browsers disponibilizados pelo mercado, gerenciamento de projetos e programas sociais oferecidos pela instituição, centralização de informações em prontuário familiar, acompanhamento da família e históricos de atendimentos e benefícios concedidos, opção de atendimento restrito e caracterização socioeconômica das famílias.	SERV	12 meses	R$ 1.166,40	R$ 14.000,40
				Total	R$ 14.000,40

Condições de entrega: O serviço será executado de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Assistência.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado a vista 10 dias após a emissão da AF pelo setor competente, mediante apresentação da nota fiscal.

Documentação que será exigida:
1 **Habilitação Jurídica:**
1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.8 Certidão de Falência e concordata (prazo de validade máximo 6 meses)

2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) e/ou municipal (ALVARÁ DE LICENÇA), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Quanto à Qualificação Técnica:**
3.1 Atestado(s) e/ou declaração(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a entrega do serviço ao deste processo.
3.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

4 **Qualificação Econômica Financeira**
4.1 **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
a.3) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Em caso de empresas constituídas em menos de 2 anos, balanço patrimonial do último ano e em caso de empresas recém criadas, balanço de abertura e ou declaração.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada devidamente em **VALOR TOTAL DO ITEM**, não podendo conter o valor máximo maior que estes em tela conforme tabela acima. **Após o horário de abertura será dado o prazo de duas horas para as empresas que manifestarem interesse atualizarem suas propostas se assim desejarem.**

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada no prazo: **INÍCIO EM 12/04/2024 ÁS 08:00 HORAS E FIM NO DIA 16/04/2024 ATÉ AS 17:00 HORAS, ABERTURA DA SESSÃO DIA 17/04/2024 ÀS 09:00 HORAS DA MANHÃ** para o e-mail licitacao2@atalaia.pr.gov.br e obrigatoriamente para licitacao@atalaia.pr.gov.br ou entregar na Prefeitura Municipal de Atalaia Pr , em horário de expediente, no endereço Praça José Bento dos Santos nº 2, no setor de Licitações, telefone para contato: 44-3254-8101, mediante protocolo.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 11 de abril de 2024.

Carlos Henrique Fernandes
Pregoeiro Municipal

Obs.: A assinatura consta no documento original.

PROJUDI - Processo: 0000436-65.2024.8.16.0108 - Ref. mov. 9.1 - Assinado digitalmente por Aline Koentopp:02955054941
21/02/2024: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Despacho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MANDAGUAÇU - PROJUDI
Rua Vereador Juventino Baraldi, 247 - centro - Mandaguaçu/PR - CEP: 87.160-000 - Fone: (44)3259-6305 - E-mail: civel_mandaguacu@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000436-65.2024.8.16.0108

Processo: 0000436-65.2024.8.16.0108
Classe Processual: Arrolamento Comum
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Valor da Causa: R$5.290.500,00
Polo Ativo(s):
- **ALBERTO SEBASTIÃO FARDIN**
- **JOSÉ ROBSON FARDIN**
- **Rosilene Cristina Fardin**

Polo Passivo(s):
- **A ESTE JUÍZO**

1. Trata-se de *pedido de abertura de inventário pelo rito de arrolamento comum* ajuizada por **ALBERTO SEBASTIÃO FARDIN, ROSILENE CRISTINA FARDIN e JOSÉ ROBSON FARDIN**, em razão dos bens deixados pela *de cujus* **ROSALINA SOARES FARDIN**, falecida em 03 de agosto de 2021.

2. Nomeio o requerente **ALBERTO SEBASTIÃO FARDIN** como inventariante do espólio de **ROSALINA SOARES FARDIN**, determinando sua intimação para prestar compromisso em 5 (cinco) dias e apresentar as primeiras declarações em 20 (vinte) dias, **observando o conteúdo do artigo 620 do Código de Processo Civil**, devendo ainda juntar aos autos, caso estejam em seu poder, comprovantes da condição de cônjuge, companheiro ou de herdeiros das pessoas indicadas nas primeiras declarações e documentos que comprovem a existência e a titularidade de todos os bens que compõe o espólio.

3. Prestadas as primeiras declarações, **lavre-se termo circunstanciado**, conforme artigo 620, do Código de Processo Civil. Caso as primeiras declarações tenham sido **apresentadas por petição assinada por procurador a quem tenham sido outorgados poderes especiais, fica dispensada a lavratura do termo**, consoante §2º do referido artigo.

4. Deverá ainda o inventariante promover a **citação, por edital, de eventuais interessados incertos ou desconhecidos**, nos termos do artigo 626, §1, do Código de Processo Civil.

5. Após, intimem-se a Fazenda Pública (Municipal, Estadual e Federal) e o Ministério Público, para que, desejando, integrem o feito, ofertando casuais impugnações (artigo 626 do Código de Processo Civil.

6. Após, voltem conclusos.

7. Diligências necessárias.

Mandaguaçu, data de assinatura no sistema.

Aline Koentopp

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/CE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJ5LMHEY7KMTU7P28WU

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE OURIZONA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de maio do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV (https://www.gov.br/compras/pt-br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas na Sede	Recape asfáltico em CBUQ	25.946,91 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.ourizona.pr.gov.br e na plataforma COMPRASGOV (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Ourizona, 12 de maio de 2024.
Manoel Rodrigo Amado - Prefeito

MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2023

Retifica e Ratifica o Edital nº 001/2024, na forma abaixo especificada.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de **UNIFLOR** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital nº 001/2024** e que no **Item 3.1** - do referido edital, foi publicado o valor equivocado do salário do cargo a ser provido;

RESOLVE

1. Retificar o **Item 3.1** do **Edital nº 001/2024** para propor o valor correto do salário a ser percebido, a saber:

Onde se lê:

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento do seguinte cargo:

				Quadro de Vagas				
Nº	Cargo	Vencimento Básico Inicial	AC	CR	PcD	AFRO	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R$1.349,88	01	01	-	-	40 horas	Alfabetizado

Leia-se:

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento do seguinte cargo:

				Quadro de Vagas				
Nº	Cargo	Vencimento Básico Inicial	AC	CR	PcD	AFRO	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
01	Auxiliar de Serviços Gerais	**R$1.412,00**	01	01	-	-	40 horas	Alfabetizado

2. Tornar público que o **Edital nº 001/2024** fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este Ato.

Uniflor/PR, 12 de abril de 2024

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
Presidente da Câmara Municipal de Uniflor – Pr.

ACIC
Associação Comercial e Empresarial de Colorado

EDITAL

CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CHAPAS - ELEIÇÃO 2024

A Associação Comercial e Empresarial de Colorado comunica aos seus associados que estão abertas as inscrições para formação de chapas para concorrer às eleições da nova Diretoria da **ACIC**, gestão **2024/2026**.

Em conformidade ao que estabelece o Estatuto Social da Entidade (capítulo XV- art. 85), para participar do pleito à presidência da ACIC, o empresário (a) deve ser associado há no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, além de estar quites com suas obrigações associativas. Ainda segundo o referido estatuto, a chapa registrada deverá ser completa, com todos os cargos preenchidos, e tendo a seguinte formação:

- Presidente
- Vice – presidente
- Diretor Administrativo e Financeiro
- Diretor de Relações Institucionais
- Diretor de Comunicação e Marketing
- Diretor de Assuntos do Comércio
- Diretor de Assuntos da Indústria
- Diretor de Assuntos da Prestação de Serviços

O prazo para o registro de chapas que irão concorrer se encerra às 18H00, do dia **20 DE ABRIL DE 2024.**

Decorrido os prazos regimentais e as verificações de praxe, a eleição propriamente dita ocorrerá no dia **30 DE ABRIL de 2024**, a partir das 08H00, com encerramento da votação às 18H00, na Sede da ACIC – sito à Av. Paraná, 415 – Centro.

Estarão aptos a votar todos os empresários (as) associados da entidade, em dia com suas mensalidades, na razão de 1 voto por empresa associada.

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, e o resultado será tornado público logo após.

***Caso haja a inscrição de chapa única, ficam dispensadas as formalidades acima e segue-se o que determina o art.93-cap. XV do Estatuto Social da Acic.**

Colorado, 09 de Abril de 2.024.

RAFAEL SCANDELAI DE ANDRADE
PRESIDENTE

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

LICERE COSTA NORTE LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 03.812.196/0001-07 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra a Licença Prévia para a instalação de um condomínio para fins residenciais e lazer denominado Oásis do Paranapanema III, situado no lote originado da subdivisão do lote n 80-C/1/80-C/3/80-c/4/80-C/Remanescente, s/n, Distrito Costa do Sol, no Município de Santo Inácio – PR, com validade até 16 de novembro de 2026.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICERE COSTA NORTE LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 03.812.196/0001-07 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a Licença de Instalação para implantação de um condomínio para fins residenciais e lazer denominado Oásis do Paranapanema III, situado no lote originado da subdivisão do lote n 80-C/1/80-C/3/80-c/4/80-C/Remanescente, s/n, Distrito Costa do Sol, no Município de Santo Inácio – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
ART 78 - IV - LEI 14.133/2021

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO LEI FEDERAL 14.133/2021 E SEUS INCISOS.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 15/04/2024 às 08h00hrs do dia 26/04/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 29/04/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 29/04/2024.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **LOCAL: www.bllcompras.org.br FORMA DE DISPUTA: Aberto e fechado. OBJETO**: Contratação de empresa para eventual fornecimento e entrega de calcário dolomítico com PRNT de no mínimo 75% a granel, para atendimento a demanda para a correção de solo nas propriedades de produtores rurais do município de Atalaia-Pr, preferencialmente enquadrados no programa nacional de agricultura familiar Pronaf, outros pequenos agricultores com área menor de quatro módulos fiscais e em seguida médios agricultores, seguindo recomendações técnicas de acordo com analise de solos limitados e no máximo dez toneladas por beneficiários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento. Não poderão participar empresas em consórcio. AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS. O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, e ainda no endereço eletrônico: www.atalaia.pr.gov.br.
Prefeitura Municipal de Atalaia/PR., 10 de abril de 2024. ***CARLOS EDUARDO A. MARIANI Prefeito Municipal CARLOS HENRIQUE FERNANDES Pregoeiro Oficial***

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
APAE DE ALTO PARANÁ – FUNDADA EM 15/03/1988
Filiada a Federação Nacional da APAES em 9/02/1989 sob nº 660 – Utilidade Publica Municipal em 28/05/1988 Decreto 14/08
Utilidade Publica Estadual – Lei nº 10102-09 – de 09/10/1992 - Utilidade Publica Federal – Portaria nº 40 de 01/11/1993
CNPJ 80.613.888/0001-77- Registrada no CNAS- 28010.001080/91-12
APAE
Rua Itália 2712 - Alto Paraná – Paraná - Fone/Fax: (44) 3447.1400 – CEP:87.750-000
E-mail: apaealtoparana@hotmail.com ou apaealtoparana@gmail.com

EDITAL DE CONVOÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ – PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraná, com sede em Alto Paraná, na rua Itália, nº 2712 - Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Srª Tatiane Aparecida dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 24 e seguintes, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, dia 23 de maio de 2024 às 19 horas e 30 minutos em primeira convocação e às 20 horas, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2023.
2- Apreciação e aprovação das contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.
Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Alto Paraná, 11 de abril de 2024.

Tatiane Aparecida dos Santos
Presidente
Gestão 2023/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA N°003/2024

Súmula: Concede Progressão Funcional ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Itaguajé - Pr.

AYRES TADEU BERTAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art.1° - ENQUADRAR o servidor efetivo **ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS**, lotado no cargo de Advogado, Matrícula 41, com admissão em 08/04/2019, no respectivo nível de vencimento no qual faz jus, conforme preceitua a Lei Municipal n° 1274/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná.

Art.2° - Com o referido enquadramento, o servidor passará a ocupar o NÍVEL III de vencimentos e de acordo com os anexos III e II da Lei Municipal n° 1274/2023, o mesmo fará jus ao vencimento de R$ 5.205,78 (cinco mil duzentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art.3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itaguajé - Pr, em 09 de abril de 2024.

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO 01/2024 DE PRAZO/VALOR DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 155, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.868.608/0001-32, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Michele Aparecida de Lima**, ratifica o presente ADITIVO 01/2024 DE PRAZO/VALOR ao Contrato 01/2023 dispensa de licitação n° 02/2023, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

ADITIVO 01/2024 - CONTRATO 01/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022	
Contratada: AF ASSESSORIA LTDA	**CNPJ/MF 40.089.775/0001-08**
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de criação de conteúdo e artes personalizadas para o site do Legislativo Municipal.	
Valor: R$ 9926,40 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para doze meses.	
Data da vigência: 01 de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

FLORAÍ-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Michele Aparecida de Lima
PRESIDENTE

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO Nº. 48/2024
DISPENSA Nº. 23/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

O **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, Inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SIDNEI FRAZATTO**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/04/2024, ÀS 16:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@paranapoema.pr.gov.br;

LINK DO EDITAL: http://200.150.116.130:8080/portaltransparencia/licitacoes

1 – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS MUNICIPAIS.**
1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
1.2.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de ciência
1.2.3. ANEXO III – Modelo Proposta Comercial
1.2.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
1.2.5. ANEXO V – Declaração Unificada
1.3. A contratação ocorrerá em lote único, conforme Termo de Referência.
1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.4. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO*** as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Paranapoema/PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
Red. 319 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.39.00.0
Red. 331 06.006.27.812.0033.2.248.3.3.90.39.00.0

3 – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).**

4 – DA PARTICIPAÇÃO, DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, devendo os documentos serão encaminhados através do e-mail institucional licitacao@paranapoema.pr.gov.br; ou protocolo diretamente no Setor de Licitações, sito na Rua Dr. José Cândido do Muricy, n° 216, Paranapoema-PR.
4.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
4.1.1.1. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço poderá oferecer proposta nova, desde que seja:
a) Igual ou inferior à sua menor proposta já apresentada;
b) Igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.
4.1.1.2. Serão aceitas propostas intermediárias durante o período do recebimento das propostas, podendo estar serem apresentadas por qualquer interessado, inclusive por quem já tenha apresentado proposta.

4.1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
4.1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.1.2.4. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.2.5. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.1.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.1.4. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.5. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

4.1.6. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paranapoema.

4.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total,

prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2024 às 16:00h
4.2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:
4.6 Habilitação:
4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.6.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
4.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
4.6.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.
4.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4.6.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.6.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.
4.6.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.
4.6.3.5 – CND TRABALHISTA.
4.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.6.4.1 – Certificação do INMETRO ou de outro Órgão competente no ramo de atividade.

5– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.2.4. No caso de contratação por item, havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão ou entidade poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertadas pelas empresas vencedoras do menor número de itens.
5.2.5. Definida a proposta vencedora, o licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada conforme negociação, e se necessário documento complementares, no prazo de 1 (um) dia útil, no endereço eletrônico ou através de protocolo, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8- SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paranapoema-PR, aos 09 de abril de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
DISPENSA N° 23/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS MUNICIPAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Descrição	Quanti	Unid	Valor	Valor total
01	EVENTOS DE GRANDE PORTE (12H) – 07 SEGURANCAS	05	UNIDADE	R$ 2.520,00	R$ 12.600,00
02	EVENTOS DE MÉDIO PORTE (8H) – 04 SEGURANCAS	04	UNIDADE	R$ 1.360,00	R$ 5.440,00
03	EVENTOS DE PEQUENO PORTE (6H) – 02 SEGURANCAS	05	UNIDADE	R$ 600,00	R$ 3.000,00
04	TORNEIO DIVERSOS – 04 SEGURANCAS	02	UNIDADE	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
05	CAMPEONATOS – 03 SEGURANÇAS POR DIA DE REALIZAÇÃO	20	UNIDADE	R$ 900,00	R$ 18.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

1.5. O valor estimado da contratação é representado pelo menor preço, sendo de **R$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')
3.1. A segurança, não armada uniformizados, com contingentes homens e mulheres, ajudara no controle de acesso e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente caracterizados pelo uso do uniforme.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
4.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Da Subcontratação
4.5. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do orçamento Sigiloso
4.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da garantia da Contratação
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Vistoria
4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços.

Da contratação com o menor valor
Nos termos do art. 4º, §4º do Decreto 59/2023 e art. 9º, §4º do Decreto 08/2023, o aviso de licitação valer-se-á do menor valor.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)
5.1. A execução dos serviços será realizada em conformidade com a solicitação da Secretaria solicitante, devendo informar o prestador de serviço com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), antes da data do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)
Do Recebimento
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de análise de Resultado, que indicará o local, qualidade e modo da prestação ou execução do objeto ou outro instrumento substituto para sua aferição desde que contendo as mesmas informações, se utilizando da unidade de medida à mensuração dos resultados para o pagamento da contratada
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:
7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).
7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado

(Continuação da página anterior)

6.9 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.10 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.11 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

6.12 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá aos Secretários solicitantes, representante da CONTRATANTE, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Realizar a fiscalização da execução dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços.

7.3. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Prefeito Municipal e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

8.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação **nº 23/2024** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
e) Demais hipóteses mencionadas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor em da parcela em atraso.

10.3. A inexecução parcial ou a execução em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.
10.3.1. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

10.4 A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.5 Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

10.6 É assegurado à CONTRATADA o direito de recurso, conforme estabelece a legislação vigente.
10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente CONTRATO encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao CONTRATADO, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação **nº 23/2024** e a proposta conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. Para constar que foi lavrada o presente contrato, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal do Município de Paranapoema, e pela Sr. ....., qualificado preambularmente, representando o CONTRATADA e testemunhas.

Paranapoema/PR, ... de ..... de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

FISCAL DO CONTRATO
CPF: .....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
DISPENSA N° 23/2024

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação,
Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §1°, do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Dispensa de Licitação **nº 23/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DERETO N° 18/2024

DATA: 12/04/2024

O Prefeito Municipal de Paranapoema/PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que a inexigibilidade n° 06/2024 foi utilizado, mas por motivos administrativos se faz necessário optar pela modalidade de pregão eletrônico n° 14/2024.

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade n° 06/2024 foi inicialmente numerada, porém não concluída.

CONSIDERANDO que se faz necessário para fins de transmissão de SIM-AM.

CONSIDERANDO Súmula 473 do STF.

Cancelar a numeração indicada na inexigibilidade n° 06/2024 sob o processo administrativo n° 37/2024, seguindo a ordem numérica.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranapoema-PR, 12 de abril de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, sediada na AV SETECENTOS, nº S/N, na cidade de SERRA, Estado do Espirito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.178,22 (sete mil, cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

316.06.006.13.392.003.2.247.3.3.90.31.00.0

Paranapoema/PR, 11 de abril de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, sediada na AV MANDACARU, nº 2123, na cidade de MARINGA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.177,96 (um mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

316.06.006.13.392.003.2.247.3.3.90.31.00.0

Paranapoema/PR, 11 de abril de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sediada na RUA PORTO GRANDE, nº 120, na cidade de ARAQUARI, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

316.06.006.13.392.003.2.247.3.3.90.31.00.0

Paranapoema/PR, 11 de abril de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: FORTE EPI LTDA, sediada na Avenida Maria Jose Marmelo dos Santos, nº 340, na cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 48.370.488/0001-75.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.556,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

316.06.006.13.392.003.2.247.3.3.90.31.00.0

Paranapoema/PR, 11 de abril de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, sediada na RUA FERNANDES DE BARROS, nº 525, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.519.346/0001-97.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.154,97 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

316.06.006.13.392.003.2.247.3.3.90.31.00.0

Paranapoema/PR, 11 de abril de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: PISSININI & PISSININI LTDA, sediada na RUA ARNO MARQUES PINHEIRO, nº 129, na cidade de Santo Inacio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.734.169/0001-63.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.838,50 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

316.06.006.13.392.003.2.247.3.3.90.31.00.0

Paranapoema/PR, 11 de abril de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: R.A SOLUCOES LTDA, sediada na RUA MARTE, nº 753, na cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 37.550.502/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

316.06.006.13.392.003.2.247.3.3.90.31.00.0

Paranapoema/PR, 11 de abril de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES, nº 3033, na cidade de Campina do Simao, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

316.06.006.13.392.003.2.247.3.3.90.31.00.0

Paranapoema/PR, 11 de abril de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 23/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 20/03/2024 10:36:00

TOTAL DO PROCESSO: **650.760,00**

AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI - ME 27.487.615/0001-40 **344.000,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 17,90 **Total: 31.325,00**
Item: 1 Unidade: Kilogramas Marca: MARRUA Modelo:
Descrição: *PATINHO MOÍDO RESFRIADO: 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO Carne resfriada, crua, moída, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, procedentes de quarto dianteiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, NÃO PODENDO ser mecanicamente separada fresca, aparada e apresentada nos cortes: acém/paleta. A carne resfriada de bovino deverá ser mantida, entre 0 e 4° C no máximo, moída em disco médio e deverá ser transportada preservando as características físicas do alimento, quanto as especificações no item 2 a seguir. 2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 2.1. GERAIS: Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir da moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada, ou carne industrial de matança. As carnes bovinas moídas resfriadas nos diversos cortes deverãoapresentar no máximo 5% de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva e de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Toda a carne deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº 30691, de 29/03/1952. 2.2. COMPOSIÇÃO E REQUESITOS 2.2.1. Ingrediente obrigatório: carnes resfriadas, crua de bovino, sem adição de água, aditivos, ou coadjuvantes. 2.2.2. Características sensoriais: Textura: próprio da espécie, não amolecida, não suco; Cor: própria da espécie, sem manchas azuladas ou esverdeadas, ou ainda pardacenta; Odor: característico. 2.2.3. Características físico-químicas: Gordura total: máximo de 5%; 2.4. CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICOS/MICROSCÓPICOS: O produto não deverá conter substâncias/ matérias estranhas de qualquer natureza. - *PATINHO MOÍDO RESFRIADO: 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO Carne resfriada, crua, moída, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, procedentes de quarto dianteiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, NÃO PODENDO ser mecanicamente separada fresca, aparada e apresentada nos cortes: acém/paleta. A carne resfriada d.
Quantidade: 1.750 Val. Ref.: 37,03 **Valor Unit.: 17,90** Total item: 31.325,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 029 Lance: 16,70 **Total: 87.675,00**
Item: 9 Unidade: Kilogramas Marca: MARRUA Modelo:
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: PATINHO MOÍDO RESFRIADO: 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO Carne resfriada, crua, moída, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, procedentes de quarto dianteiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, NÃO PODENDO ser mecanicamente separada fresca, aparada e apresentada nos cortes: acém/paleta. A carne resfriada de bovino deverá ser mantida, entre 0 e 4° C no máximo, moída em disco médio e deverá ser transportada preservando as características do alimento, quanto as especificações no item 2 a seguir. 2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 2.1. GERAIS: Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir da moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada, ou carne industrial de matança. As carnes bovinas moídas resfriadas nos diversos cortes deveráoapresentar no máximo 5% de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva e de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Toda a carne deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº 30691, de 29/03/1952. 2.2. COMPOSIÇÃO E REQUESITOS 2.2.1. Ingrediente obrigatório: carnes resfriadas, crua de bovino, sem adição de água, aditivos, ou coadjuvantes. 2.2.2. Características sensoriais: Textura: próprio da espécie, não amolecida, não suco; Cor: própria da espécie, sem manchas azuladas ou esverdeadas, ou ainda pardacenta; Odor: característico. 2.2.3. Características físico-químicas: Gordura total: máximo de 5%; 2.4. CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICOS/MICROSCÓPICOS: O produto não deverá conter substâncias/ matérias estranhas de qualquer natureza. - *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: PATINHO MOÍDO RESFRIADO: 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO Carne resfriada, crua, moída, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, procedentes de quarto dianteiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, NÃO PODENDO ser mecanicamente separada fresca, aparada
Quantidade: 5.250 Val. Ref.: 37,03 **Valor Unit.: 16,70** Total Item: 87.675,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 014 Lance: 25,00 **Total: 112.500,00**
Item: 11 Unidade: Kilogramas Marca: MARRUA Modelo:
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: PATINHO EM CUBOS RESFRIADO, 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO Carne apresentada no corte acém, massa muscular situada entre o pescoço, o filé de costela e a costela do dianteiro proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, cortada em cubos de 2 x 2 cm resfriada e aparada. 2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 2.1. GERAIS: Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina em cubo resfriada no corte acém deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas, e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Toda a carne deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº 30691, de 29/03/1952. 2.2. ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa; Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas; Odor: próprio. 2.3. PESO DA UNIDADE O peso líquido deve ser de 1 kg ou 2 kg em cada embalagem. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74, de 25/05/95. 2.4. TEMPERATURA PARA ENTREGA: entre 0 ºC e 5ºC. 2.5. PRAZO DE VALIDADE: Sob refrigeração: mínimo de 5 dias e sob congelamento: mínimo de 180 dias. Deverá constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto resfriado e congelado. 2.6. Somente será recebido o produto que tenha data de processamento de até 2 dias para carne resfriada. 3. EMBALAGEM3.1. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente e resistente ao transporte e armazenamento, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de 1 kg a 1,5kg, contendo apenas 1 tipo de corte. 3.2. Será tolerada a variação de até 5,0%, no peso líquido do produto desresfriado, em relação ao resfriado. 3.3. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. 4. ROTULAGEM 4.1. Aplica - se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Bra
Quantidade: 4.500 Val. Ref.: 36,49 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 112.500,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 083 Lance: 25,00 **Total: 112.500,00**
Item: 12 Unidade: Kilogramas Marca: MARRUA Modelo:
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: PATINHO EM ISCAS RESFRIADO: Classificação/ Características gerais Carne crua, em iscas, congelada pelo processo rápido e mantida estocada em temperatura não superior a -12°C (doze graus Celsius negativos), contida em pacotes com até 2 (dois) quilos, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, humanitariamente abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto dianteiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, NÃO PODENDO ser mecanicamente separada, aparada e apresentada no corte acém, com no máximo 5% de gordura total, temperatura igual ou inferior à - 18°C (dezoito graus Celsius negativo). Obrigatória: carne bovina crua, no corte patinho proveniente da espécie bovina, sadios, humanitariamente abatidos sob condições de higiene conforme orientação do RIISPOA/MAPA. Patinho é o corte constituído das massas musculares da face anterior do coxão e que envolve o fêmur, obtido pela liberação a faca da carne. A carne bovina em iscas congelada no corte patinho deverá apresentar no máximo 5% (cinco por cento) de gordura total, livre de parasitos, sujidades e larva e de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Nota: produto com obrigatoriedade de registro no MAPA/DIPOA/SIF ou na SAA-SP/CDA/CIPOA/SISP. Embalagem Primária: deverá ser aprovada para contato com alimentos, conforme opções a seguir: Opção 1: saco plástico flexível, termo encolhível de alta barreira ao vapor de água e ao oxigênio, alta transparência e resistência, atóxico, de alta termossoldabilidade (resistente ao manuseio, transporte, garantindo a hermeticidade até a utilização final), alta resistência a tração e/ou perfuração, livre de odores estranhos, fechamento a vácuo, com peso líquido de até 2 (dois) quilos de carne. Opção 2: saco plástico rígido, permeável ao vapor de água e ao oxigênio, de alta termossoldabilidade (resistente ao manuseio, transporte, garantindo a hermeticidade até a utilização final), alta resistência a tração e/ou perfuração, livre de odores estranhos, fechamento a vácuo, com peso líquido de até 2 (dois) quilos de carne. Opção 2: saco plástico rígido, permeável ao vapor de água e ao oxigênio, de alta termossoldabilidade (resistente ao manuseio, transporte, garantindo a hermeticidade até a utilização final), alta resistência a tração e/ou perfuração, livre de odores estranhos, com peso líquido de até 2 (dois) quilos de carne. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto, com peso líquido de até 14 (quatorze) quilos. Rótulo O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedou
Quantidade: 4.500 Val. Ref.: 36,52 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 112.500,00

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 47.515.013/0001-67 **60.450,00**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 101 Lance: 12,09 **Total: 15.112,50**
Item: 2 Unidade: Kilogramas Marca: COPACOL Modelo:
Descrição: *FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Descrição do Produto Carne de frango - Filé de Coxa e Sobre coxa sem osso e sem pele. A carne congelada; deverá sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de - 40°C; picada em aproximadamente 5 cm. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem dos excessos de gordura e de peles. Devendo conter menos e no máximo 10% de gordura e peles, deve ser isenta de pele; de cartilagens; ossos; aponeuroses; tendões; coágulos, nodos linfáticos. Características Organolépticas Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas. Data de fabricação preferencialmente de até 45 (quarenta e cinco) dias no momento da entrega. Embalagem Pacotes com peso estipulado entre 1,0 kg à 2,0 kg, embalados em sacos de polietileno, atóxico; embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar o prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, dados de acordo com CVS 6/99 e portaria número 1428. Transporte O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú) refrigerado. - *FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Descrição do Produto Carne de frango - Filé de Coxa e Sobre coxa sem osso e sem pele. A carne congelada; deverá sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de - 40°C; picada em aproximadamente 5 cm. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem dos excessos de gordura e de peles. Devendo conter menos e no máximo 10% de gordura e peles, deve ser isenta de pele; de cartilagens; ossos; aponeuroses; tendões; coágulos, nodos linfáticos. Características Organolépticas Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas. Data de fabricação preferencialmente de até 45 (quarenta e cinco) dias no momento da entrega. Embalagem Pacot

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 23/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 20/03/2024 10:36:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/04/2024 15:01:20
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Kilogramas Marca: MARRUA Modelo:
Descrição: *PATINHO MOIDO RESFRIADO: 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO Carne resfriada, crua, moída, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, procedentes de quarto dianteiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, NÃO PODENDO ser mecanicamente separada fresca, aparada e apresentada nos cortes: acém/paleta. A carne resfriada de bovino deverá ser mantida, entre 0 e 4° C no máximo, moída em disco médio e deverá ser transportada preservando as características do alimento, quanto as especificações no item 2 a seguir. 2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 2.1. GERAIS: Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir da moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada, ou carne industrial de matança. As carnes bovinas moídas resfriadas nos diversos cortes deverão apresentar no máximo 5% de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva e de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Toda a carne deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº 30691, de 29/03/1952. 2.2. COMPOSIÇÃO E REQUESITOS 2.2.1. Ingrediente obrigatório: carnes resfriadas, crua de bovino, sem adição de água, aditivos, ou coadjuvantes. 2.2.2. Características sensoriais: Textura: próprio da espécie, não amolecida, não suco; Cor: própria da espécie, sem manchas azuladas ou esverdeadas, ou ainda pardacenta; Odor: característico, 2.2.3. Características físico-químicas: Gordura total: máximo de 5%; 2.4. CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICOS/MICROSCÓPICOS: O produto não deverá conter substâncias/ matérias estranhas de qualquer natureza. - *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: PATINHO MOÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.florai.pr.bov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1661/2024

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

SÚMULA: Altera a nomenclatura do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, conforme art. 1 e art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.515/2019, de 13 de dezembro 2019.

Art. 1.º - Altera o art. 2.º, *caput*, e o inciso XIV da Lei Municipal de n.º 1.379/2015 de 23/06/2015, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 2.º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA compete:~~

Art. 2.º Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA compete: (N.R.)

~~XIV – decidir juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;~~

XIV - decidir juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental; (N.R.)

Art. 2.º - Altera o art. 3.º da Lei Municipal de n.º 1.379/2015 de 23/06/2015, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 3.º. O Suporte financeiro técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente, ou órgão vinculado.~~

Art. 3.º. O Suporte financeiro técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente, ou órgão vinculado. (N.R.)

Art. 3.º - Altera o art. 4.º, *caput*, da Lei Municipal de n.º 1.379/2015 de 23/06/2015, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 4.º. O CMMA será composto, de forma paritária, por representação do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:~~

Art. 4.º. O CMSBA será composto, de forma paritária, por representação do poder público e da sociedade civil organizada, a saber: (N.R.)

Art. 4.º - Altera o art. 6.º, da Lei Municipal de n.º 1.379/2015 de 23/06/2015, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 6º. A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social e exercido de forma voluntária.~~

Art. 6º. A função dos membros do CMSBA é considerada serviço de relevante valor social e
exercido de forma voluntária. (N.R.)

Art. 5.º - Altera o art. 7.º, e o Parágrafo Único, da Lei Municipal de n.º 1.379/2015 de 23/06/2015, passando a viger com a seguinte redação:
~~Art. 7º. As reuniões do CMMA serão públicas, abertas para toda a população e os atos deverão ser amplamente divulgados.~~

Art. 7º. As reuniões do CMSBA serão públicas, abertas para toda a população e os atos deverão ser amplamente divulgados. (N.R.)

~~Parágrafo único. É assegurado aos presentes às reuniões, o direito a voz e a representações formais, sendo que somente aos Conselheiros será dado o direito a voto e veto aos assuntos inerentes ao CMMA.~~

Parágrafo único. É assegurado aos presentes às reuniões, o direito a voz e a representações
formais, sendo que somente aos Conselheiros será dado o direito a voto e veto aos assuntos
inerentes ao CMSBA. (N.R.)

Art. 6.º - Altera o art. 8.º, da Lei Municipal de n.º 1.379/2015 de 23/06/2015, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 8º. O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida a recondução.~~

Art. 8º. O mandato dos membros do CMSBA é de dois anos, permitida a recondução. (N.R.)
Art. 7.º - Altera o art. 10, da Lei Municipal de n.º 1.379/2015 de 23/06/2015, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 10. O não comparecimento a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas durante doze meses implica na exclusão da entidade/órgão do CMMA.~~

Art. 10. O não comparecimento a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas durante doze meses implica na exclusão da entidade/órgão do CMSBA. (N.R.)

Art. 8.º - Altera o art. 11, e Parágrafo Único da Lei Municipal de n.º 1.379/2015 de 23/06/2015, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 11. No prazo máximo de sessenta dias após a instalação do CMMA, o mesmo elaborará o Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.~~

Art. 11. No prazo máximo de sessenta dias após a instalação do CMSBA, o mesmo elaborará o Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias. (N.R.)

Art. 9.º - Altera o art. 12 da Lei Municipal de n.º 1.379/2015 de 23/06/2015, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 12. A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta lei.~~

Art. 12. A instalação do CMSBA e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta lei. (N.R.)

Art. 10 - Altera o art. 13, e Parágrafo Único da Lei Municipal de n.º 1.379/2015 de 23/06/2015, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art 13. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, de natureza contábil especial, vinculado ao órgão municipal de Meio Ambiente, cujos recursos serão destinados a possibilitar o funcionamento das ações de Meio Ambiente, com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos, planos, obras e serviços necessários à criação, à recuperação, à manutenção e à preservação dos espaços públicos urbanos, de seus equipamentos, das áreas naturais e dos sítios ecológicos, objetivando o desenvolvimento ambiental do município de Floraí.~~

Art 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, de natureza contábil especial, vinculado ao órgão municipal de Meio Ambiente, cujos recursos serão destinados a possibilitar o funcionamento das ações de Meio Ambiente, com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos, planos, obras e serviços necessários à criação, à recuperação, à manutenção e à preservação dos espaços públicos urbanos, de seus equipamentos, das áreas naturais e dos sítios ecológicos, objetivando o desenvolvimento ambiental do município de Floraí. (N.R.)
~~Parágrafo único. O Fundo Municipal do Meio Ambiente contemplará as atividades priorizadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.~~

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental contemplará as atividades priorizadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental. (N.R.)

Art. 11 - Altera o 14, *caput*, incisos VI, VII, VIII, §2.º, §3.º e §4.º, incisos I, II, III, V e VI, da Lei Municipal de n.º 1.379/2015 de 23/06/2015, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 14. Constituem recursos financeiros do FMMA:~~

Art. 14. Constituem recursos financeiros do FMSBA: (N.R.)

~~VI – doações em espécies feitas diretamente para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;~~

VI – doações em espécies feitas diretamente para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental; (N.R.)

~~VII – recolhimentos provenientes do pagamento das multas oriundas dos autos de infração emitidos pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente;~~

VII – recolhimentos provenientes do pagamento das multas oriundas dos autos de infração emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; (N.R.)

~~VIII – recolhimentos feitos por pessoas físicas ou jurídicas correspondentes ao pagamento pelo fornecimento de mudas e prestação de serviços de treinamento e assessoria em sua área de atuação, ou tarifas e taxas provenientes de promoções de iniciativa do Departamento Municipal de Meio Ambiente;~~

VIII – recolhimentos feitos por pessoas físicas ou jurídicas correspondentes ao pagamento pelo fornecimento de mudas e prestação de serviços de treinamento e assessoria em sua área de atuação, ou tarifas e taxas provenientes de promoções de iniciativa do Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; (N.R.)

~~§2.º. As Receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão depositadas em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito com agência na sede do município.~~

§2.º. As Receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão depositadas em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito com agência na sede do município. (N.R.)

~~§ 3º. O FMMA será vinculado diretamente ao órgão municipal de Meio Ambiente.~~

§ 3º. O FMSBA será vinculado diretamente ao órgão municipal de Meio Ambiente. (N.R)

~~§4.º. O gestor do Fundo será a Divisão Municipal de Finanças, que terá as seguintes atribuições:~~

§4.º. O gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que terá as seguintes atribuições: (N.R.)

~~I – ordenar o Fundo estabelecendo estabelecendo planos e aplicações dos recursos conforme deliberações do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;~~

I – ordenar o Fundo estabelecendo planos e aplicações dos recursos conforme deliberações do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA; (N.R.)

~~II – submeter ao CMMA o Plano de Aplicação dos recursos a cargo do Fundo Municipal do Meio Ambiente;~~

II – submeter ao CMSBA o Plano de Aplicação dos recursos a cargo do Fundo Municipal do Meio Ambiente; (N.R.)

~~III – apresentar ao CMMA as demonstrações de receita e despesa e as prestações de conta do Fundo;~~

III – apresentar ao CMSBA as demonstrações de receita e despesa e as prestações de conta do Fundo; (N.R.)

~~V – autorizar expressamente todas as despesas à conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente;~~

V – autorizar expressamente todas as despesas à conta do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental; (N.R.)

~~VI – firmar convênio e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, devidamente autorizados pelo CMMA.~~

VI – firmar convênio e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, devidamente autorizados pelo CMSBA. (N.R.)

Art. 12 - Altera o 15, *caput*, inciso I, da Lei Municipal de n.º 1.379/2015 de 23/06/2015, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 15. - As disponibilidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicadas:~~

Art. 15. - As disponibilidades do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão aplicadas: (N.R.)

~~I – no custeio total ou parcial de programas integrados de Meio Ambiente, desenvolvidos pelo Departamento ou por ele coordenados, conveniados ou contratados;~~

I – no custeio total ou parcial de programas integrados de Meio Ambiente, desenvolvidos pela Secretaria ou por ela coordenados, conveniados ou contratados; (N.R.)

Art. 13.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de abril de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MICHELE APARECIDA DE LIMA, SUA PRESIDENTE, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGO O SEGUINTE:

Decreto Legislativo nº 01/2024

Concede título de Cidadão Honorário.

Art.1º - Fica concedido o **título de Cidadão Honorário** ao Reverendíssimo Padre Vanderley dos Santos Rigon, por seu acolhedor sacerdócio na Paróquia Imaculada Conceição de Floraí.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 09 de abril de 2024.

Michele Aparecida de Lima
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1662/2024

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

SÚMULA: Denomina de "Lourdes Correa Lima de Souza" o Centro de Eventos, localizado neste Município de Floraí.

Art. 1º. Fica denominado de **"LOURDES CORREA LIMA DE SOUZA"**, o Centro de Eventos, localizado na Rua Paraná, s/n, Lote nº 01-A, Residencial Novo Centro, no Município de Floraí, Estado do Paraná, com terreno registrado sob a matricula de nº 31.049.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do local.

Parágrafo único. A placa denominativa deverá conter os dizeres: "Lourdes Correa Lima de Souza".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de abril de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1663/2024

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

SÚMULA: Denomina de "Aurélio Forini" o Centro de Convivência, localizado neste Município de Floraí.

Art. 1º. Fica denominado de **"AURÉLIO FORINI"**, o Centro de Convivência, localizado na Rua Monteiro Lobato, Esquina com a Rua Presidente Getúlio Vargas, s/n, no Município de Floraí, Estado do Paraná, com terreno registrado sob a matricula de nº 30.090.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do local.

Parágrafo único. A placa denominativa deverá conter os dizeres: "Aurélio Forini".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de abril de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-01/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O SAMAE, DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR. **FUNDAMENTO:** Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – CISPAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, VALOR **DO CONTRATO**: **R$ 11.929,37 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 31.001.17.122.0200.2.302.3.3.71.70.00.0
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. **Adelmo Soares (Diretor administrativo).**

LEIA SÊ:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03-03/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O SAMAE, DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR. **FUNDAMENTO:** Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – CISPAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, VALOR **DO CONTRATO**: **R$ 11.929,37 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 31.001.17.122.0200.2.302.3.3.71.70.00.0
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. **Adelmo Soares (Diretor administrativo).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101 - Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 097/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **CESAR AUGUSTO MARQUEZONI VIEIRA,** CPF. 082.553.479-84, lotado como Agente Comunitário de Saúde, compreendido no período de 15/04/2024 a 14/05/2024 referentes ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 17/02/2023.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão Eletrônico nº 006/2024, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para **Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para concessão de benefício eventual,** para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, Conforme especificação do Termo de Referência, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 que no dia 25 de abril de 2024 às 09h00 horas, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF), através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br, O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 11 de abril de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
SERPRO
Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.21/2020, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais e documentos de utilidade publica do município, com publicações ilimitadas, no mínimo 02 (duas) edições semanais.. decorrente de Pregão n° 4/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DEL GROSSI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80. aditivam o contrato na importância de R$ 70.221,48 (setenta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 11 de abril de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 100/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DESIGNAR a srta. KATHELYN CAROLINE BELARMINO REBOLHO matricula 158439 ,CPF-038.712.651-10 RG/ID164430839 SESP.PR -para o cargo comissionado de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO TECNICO-CC-4-(não efetivo) na DIVISÃO ADMINISTRATIVO exonerando-a do cargo comissionado de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO- CC5 a partir da data de um de abril de 2024 .
Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir de 01 de abril de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 101/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR a srta VITORIA BEZERRA FERREIRA MATRICULA 158563 ,CPF-133.362.759-97RG/ID 124005639 SESP PR, do cargo comissionado na FUNÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA- **CC6___-** comissionado não efetivo na DIVISÃO ADMINISTRATIVO a partir do primeiro dia do mês de abril do ano de 2024 .
Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir de 01 de abril de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 102/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR a srta MARIA EDUARDA JUNQUEIRA MATRICULA 158564 ,CPF-070.008.089-93/ID 157818872 SESP PR, do cargo comissionado na FUNÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA- **CC6__-comissionado não efetivo** na DIVISÃO ADMINISTRATIVO a partir do dia onze do mês de abril do ano de 2024 .
Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir de 11 de abril de de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 103/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a partir da data de quinze de abril de 2024- EDITAL 01/2023- PSS-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- (Contrato temporário de trabalho-Regime CLT) a professora classificada no referido processo seletivo.

PROFESSORA: CMEI MARIA MESSIAS (RECANTO FELIZ).

GILDAENE FERREIRA SANTANA – MATRICULA 158565 –CPF 121.195.776-41 RG- 161203971 SESP PR

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 104/2024

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
MARCIA APARECIDA CALVO MATRICULA 3457 RG 299586200 SSP SP	*DENTISTA*	*45*	*46*	*T*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

T- prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024

EMPRESA: TIAGO HERCULES DA SILVA ME

CNPJ: 32.555.367/0001-68

ENDEREÇO: Avenida Bons Ares, 461, Recanto Azul, Botucatu, São Paulo, CEP 18.603-020.

OBJETO: Contratação dos artistas HUGO & TIAGO qual tem reconhecimento de nível nacional para a realização de show em comemoração ao dia do Trabalhador.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Cruzeiro do Sul/PR, 10 de abril de 2024.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024
Processo Administrativo nº 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal,600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 703.100.419-53 e RG 4.457.125-0/SSP/PR.

CONTRATADA: TIAGO HERCULES DA SILVA ME, CNPJ Nº 32.555.367/0001-68, endereço Avenida Cecilia Lourenção, 1499, Residencial Ouro Verde, Botucatu, São Paulo, CEP 18.612-0000, telefone (14) 3881-3789, E-mail: gaguinhoproducocs@gmail.com, neste ato Representado pela sra. TIAGO HERCULES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.558.878-85 e inscrito no RG sob o no 41.049.002-7/SSP-SP.

OBJETO: Contratação dos artistas HUGO & TIAGO qual tem reconhecimento de nível nacional para a realização de show em comemoração ao dia do Trabalhador.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
73 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será até 14 de abril de 2024.

DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, PR 11 de abril de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 4

DECRETO Nº 63/2024, de 11 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 442.542,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$33.700,00
00104.00104.01.01.00.00(SF) - EDUCAÇÃO 25% S/ IMPOSTOS - EXERCICIO ANTERIOR	33.700,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.003 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA	
07.003.10.305.11.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00(SF) - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercicios Anterior	30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$45.000,00
00303.00303.01.02.00.00(SF) - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercicios Anterior	45.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$9.317,67
01061.01061.01.01.00.00(SF) - Cota parte compensação ICMS - Educação - Exercicios Anterior	9.317,67
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.786,26
00103.00103.01.01.00.00(SF) - Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	12.786,26
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$27.952,92
01062.01062.01.02.00.00(SF) - Cota parte compensação ICMS - Saúde - Exercicio Anterior	27.952,92
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.082,08
00107.00107.09.01.00.00(SF) - Salário Educação	13.082,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00(SF) - EDUCAÇÃO 25% S/ IMPOSTOS - EXERCICIO ANTERIOR	3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00(SF) - EDUCAÇÃO 25% S/ IMPOSTOS - EXERCICIO ANTERIOR	5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$18.396,11
01040.01040.02.01.00.00(SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.396,11
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00(SF) - EDUCAÇÃO 25% S/ IMPOSTOS - EXERCICIO ANTERIOR	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$2.545,36
00003.00003.13.07.00.00(S

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador do RG Nº 4.045.435-7 e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Carnes para as Escolas, Cmeis e Cmapc do Município, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I do edital de licitações nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 44.024.426/0001-50 AV. 7 DE SETEMBRO 49 A - JARDIM DA GLORIA - MARINGÁ – PR - CEP: 87047-130 TELEFONE: (44) 9933-2544 CRISTIANO APARECIDO DA SILVA RG nº 9.611.468-0 CPF nº 070.141.959-80				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item
3	**SASSAMI SEM PELE E SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS**: classificação/ características gerais sem osso e sem pele, manipulado em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18ºc ou inferior. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de aproximadamente 2kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no sif; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	KG	3.000	R$ 15,00	R$ 45.000,00
4	**PATINHO EM CUBOS RESFRIADO, 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO** Carne apresentada no corte acém, massa muscular situada entre o pescoço, o filé de costela e a costela do dianteiro proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, cortada em cubos de 2 x 2 cm resfriada e aparada. 2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 2.1. GERAIS: Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina em cubo resfriada no corte acém deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas, e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Toda a carne deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº 30691, de 29/03/1952. 2.2. ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa; Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas; Odor: próprio. 2.3. PESO DA UNIDADE O peso líquido deve ser de 1 kg ou 2 kg em cada embalagem. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74, de 25/05/95. 2.4. TEMPERATURA PARA ENTREGA: entre 0 ºC e 5ºC. 2.5. PRAZO DE VALIDADE: Sob refrigeração: mínimo de 5 dias e sob congelamento: mínimo de 180 dias. Deverá constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto resfriado e congelado. 2.6. Somente será recebido o produto que tenha data de processamento de até 2 dias para carne resfriada. 3. EMBALAGEM 3.1. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente e resistente ao transporte e armazenamento, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de 1 kg a 1,5kg, contendo apenas 1 tipo de corte. 3.2. Será tolerada a variação de até 5,0%, no peso líquido do produto desresfriado, em relação ao resfriado. 3.3. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. 4. ROTULAGEM 4.1 Aplica - se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil). 4.2. No rótulo das embalagens, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: - Denominação da venda do produto (nome do produto e marca); - Tipo de corte; - Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "indústria brasileira"); - Data da embalagem do produto e número do lote; - Prazo de validade ou data de vencimento para o produto resfriado e congelado.	KG	3.000	R$ 12,78	R$ 38.340,00
5	**PERNIL SUÍNO EM CUBOS,Classificação: Características gerais** Proveniente de machos da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), os cubos deverão ter aproximadamente 2 x 2 cm. A carne suína em cubos, congelada, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem O produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 02 Kg. Reembalada em caixa de papelão lacrada ou plástico de polietileno grosso. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem. Transporte Em veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	KG	3.000	R$ 26,48	R$ 39.720,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Educação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 11 de abril de 2024

Assinaturas

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.04.12 15:31:08 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
MAURICIO APARECIDO DA SILVA

ANJO S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:44024426000150 — Assinado de forma digital por ANJO S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:44024426000150 Dados: 2024.04.12 12:53:26 -03'00'

ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CRISTIANO APARECIDO DA SILVA

MUNICIPIO DE SANTO INACIO
SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Administrativo Nº 020/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 22/03/2024 10:18:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/04/2024 08:14:18
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: SCHEMAQ Modelo: RC 1800
Descrição: ROÇADEIRA
? ACOPLADA A 3º PONTO, LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1700MM COM DUAS FACAS PARA CORTE ACIONAMENTO OPERACIONAL POR CARDAN NA TOMADA TDP, TRANSMISSÃO COM CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE E GIRO LIVRE, SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS E REGULAGEM DE ALTURA PARA CORTE, PROTEÇÕES TRASEIRAS E DIANTEIRAS COM CORRENTES, RODAS TRASEIRAS PARA ESTABILIDADE E NIVELAMENTO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.800,00 **Valor Total:** 9.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IRMAOS SCHONS LTDA ME	145	11.186.884/0001-37	16.400,00	9.800,00		Sim
2 TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA - ME	069	44.607.880/0001-34	16.600,00	9.870,00	0,71	Sim
3 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	062	37.141.260/0001-97	16.633,34	10.700,00	8,41	Sim
4 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS	024	41.720.898/0001-50	16.630,00	10.965,00	2,48	Sim
5 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	007	32.673.663/0001-63	16.600,00	11.000,00	0,32	Sim
6 MOR COMERCIO DE MAQUINAS E	079	29.889.808/0001-53	16.633,34	11.600,00	5,45	Não
7 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	054	46.553.316/0001-01	16.600,00	12.073,00	4,08	Sim
8 ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE	115	34.124.663/0001-30	16.000,00	12.900,00	6,85	Sim
9 DIMAQUINAS MAQUINAS E	144	02.464.226/0001-79	16.600,00	13.700,00	6,20	Sim
10 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	098	15.823.601/0001-71	16.630,00	13.800,00	0,73	Sim
11 DIOGO EMANUEL KUHN - ME	051	36.374.350/0001-65	16.502,09	14.799,50	7,24	Sim
12 METALURGICA FREITAS LTDA EPP	063	05.852.250/0001-73	16.600,00	16.600,00	12,17	Sim
13 D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	118	18.474.949/0001-99	16.600,00	16.600,00	0,00	Sim
14 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	008	44.119.251/0001-65	100.000,00	100.000,00	502,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/04/2024 08:14:18
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Almeida Implementos Modelo: PSOAL com broca 9", 12" e 18"
Descrição: PERFURADOR DE SOLO
? ACOPLADO A 3º PONTO, CONSTRUÍDA COM VIGAS TUBULARES DE AÇO REFORÇADO ACIONADO OPERACIONAL POR CARDAN NA TOMADA TDP, TRANSMISSÃO COM CAIXA REDUTORA DE VELOCIDADE, REGULAGEM PARA NIVELAMENTO DAS BROCAS, COM BROCAS PARA PERFURAÇÃO COM AS MEDIDAS DE 9 PÓLEGADAS, 12 POLEGADAS E 18 POLEGAS EQUIPADAS COM PONTEIRO PARA CORTE

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.680,00 **Valor Total:** 7.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS	104	41.720.898/0001-50	15.266,00	7.680,00		Sim
2 DIMAQUINAS MAQUINAS E	142	02.464.226/0001-79	15.000,00	7.700,00	0,26	Sim
3 IRMAOS SCHONS LTDA ME	105	11.186.884/0001-37	15.100,00	7.800,00	1,30	Sim
4 ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE	027	34.124.663/0001-30	15.000,00	8.600,00	10,26	Sim
5 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	079	37.141.260/0001-97	15.266,66	9.680,00	12,56	Sim
6 MOR COMERCIO DE MAQUINAS E	020	29.889.808/0001-53	15.266,66	9.750,00	0,72	Não
7 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	092	32.673.663/0001-63	15.200,00	9.800,00	0,51	Sim
8 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	094	46.553.316/0001-01	15.266,00	10.000,00	2,04	Sim
9 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	070	15.823.601/0001-71	15.260,00	12.770,00	27,70	Sim
10 METALURGICA FREITAS LTDA EPP	132	05.852.250/0001-73	15.200,00	15.200,00	19,03	Sim
11 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	001	44.119.251/0001-65	100.000,00	100.000,00	557,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/04/2024 08:14:18
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ACOPLE Modelo: 1550
Descrição: CARREGADEIRA HIDRÁULICA FRONTAL
? ACOPLADA AO CHASSI DO TRATOR (CASE FARMALL 100CV ANO 2020 PLATAFORMADO), COM PINTURA NA CARACTERÍSTICA DO TRATOR (VERMELHO) ALTURA MÍNIMA DE LEVANTE 3,80 METROS, EQUIPADA COM OS IMPLEMENTOS: CONCHA COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,20 METROS DE COMPRIMENTO, LÂMINA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DE 0,75 METROS, E GANCHO PARA BIG BAG PARA CARGA DE NO MÍNIMO 900KG. ACIONAMENTO OPERACIONAL ATRAVÉS DE JOYSTICK E COM SISTEMA AUTONIVELANTE, ENGATE RÁPIDO PARA A TROCA DE CONCHA PARA LAMINA, PÉS DE APOIO PARA ESTACIONAMENTO E ENGATE RÁPIDO PARA AS CONEXÕES HIDRÁULICAS.
ENTREGA E INSTALAÇÃO POR CONTA DO VENDEDOR, FORNECEDOR.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 55.800,00 **Valor Total:** 55.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	110	32.673.663/0001-63	71.700,00	55.800,00		Sim
2 DIMAQUINAS MAQUINAS E	078	02.464.226/0001-79	71.000,00	55.900,00	0,18	Sim
3 D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	117	18.474.949/0001-99	71.700,00	56.390,00	0,88	Sim
4 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	049	37.141.260/0001-97	71.766,66	59.000,00	4,63	Sim
5 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	120	46.553.316/0001-01	71.700,00	59.757,00	1,28	Sim
6 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	050	15.823.601/0001-71	71.760,00	70.990,00	18,80	Sim
7 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS	003	41.720.898/0001-50	71.766,66	71.766,66	1,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

GENY VIOLATTO:27803872972 — Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

AUTORIDADE: GENY VIOLATTO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 03/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador do RG Nº 4.045.435-7 e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Carnes para as Escolas, Cmeis e Cmapc do Município, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I do edital de licitações nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA CNPJ: 24.142.114/0001-34 AV BRASIL 4312, ANDAR 2 SALA 203 EDIF TRANSAMERICA- CEP: 87.013-000 CENTRO - MARINGA/PR FONE: 3031-3177 NEIDE APARECIDA BERALDO VALEK RG: 3600883-0 CPF: 527.452.879-15				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item
7	**FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO**: Classificação/ Características gerais Filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a N

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 04/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador do RG Nº 4.045.435-7 e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Carnes para as Escolas, Cmeis e Cmapc do Município, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I do edital de licitações nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 12.121.127/0001-48 AVENIDA DOUTOR GASTÃO VIDIGAL Nº3284,MARINGA -PR (44)3023-7878 ADEMAR SILVA VITORINO CPF 642.029.509-25 RG 4.496.603-4 SSP/PR

X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
8	**LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA CONGELADA**: Classificação/ Características gerais Preparado com mistura de carne suína picada, toucinho e condimentos. Não será permitido o emprego de carnes e gorduras provenientes de outros animais. Não deverá conter corantes artificiais, pimenta, nem pasta de pimenta. Poderão conter outros ingredientes se permitidos pela legislação vigente. O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, isento de sujidades, parasitos e larvas. Deverá apresentar reação de amônia e prova de rancidez negativa. Deve conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: NTA 5 do Decreto nº 12.486/1978 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. Embalagem/Rótulo Primária: embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento, com peso entre de 2 a 5 kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente e apresentar o número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação e 3 meses a partir da data de entrega. Transporte: Em veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	KG	1.500	R$ 11,60	R$ 17.400,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Educação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 11 de abril de 2024

Assinaturas

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.04.12 15:31:40 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
MAURICIO APARECIDO DA SILVA

ADEMAR SILVA VITORINO:64202950925 — Assinado de forma digital por ADEMAR SILVA VITORINO:64202950925 Dados: 2024.04.12 09:02:40 -03'00'

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA
ADEMAR SILVA VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DEUNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Município de Uniflor, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida das Flores, 118- centro, inscrito no CGC/MF nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Bassi Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.816.352-3 e do CPF/MF nº 517.517.809-10, e

CONTRATADA: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM ÁREA DE 6.084,74 M COM OS SEGUINTES SERVIÇOS REALIZADOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, RESTAURAÇÃO DE BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 520.696,54 (Quinhentos e vinte mil e seiscentos e noventa e nove e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de ABRIL de 2024.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, 11 de Abril de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ *Juntos por uma cidade Melhor* GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 077/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR o Servidor **"PAULO JUNIOR DOS SANTOS"**, a partir do dia 12 de abril de 2024, portador da cédula de identidade RG. nº. 8.521.482-9/PR e CPF: 053.850.669-58 do cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Ação Social**.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 11 (onze) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ *Juntos por uma cidade Melhor* GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 078/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR a Servidora **"CENILDA GIBIN ROELES FERRI"**, a partir do dia 12 de abril de 2024, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.994.476-7/PR e CPF: 053.850.689-00 do cargo em comissão de **Diretora do Departamento da Saúde**.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 11 (onze) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ *Juntos por uma cidade Melhor* GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 079/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR o Servidor **"WELINTON DE OLIVEIRA OPRINI"**, a partir do dia 12 de abril de 2024, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.781.936-0/PR e CPF: 105.511.739-39 do cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Transporte Escolar**.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 11 (onze) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 049/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado em 11 de Abril de 2024 pela servidor Alberto Souza Silva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal **Alberto Souza Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a partir de 15 de Abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 12 DE ABRIL DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 05/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador do RG Nº 4.045.435-7 e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Carnes para as Escolas, Cmeis e Cmapc do Município, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I do edital de licitações nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA Rua Monteiro Lobato, nº 297 - Loja 03 - Centro - Jataizinho - Paraná - CEP 86210-000 CNPJ 47.515.013/0001-67 Fone (43) 3159-0613 CARLOS ROBERTO DE SOUZA CPF 435.978.749-91 RG 3.328.823-9

X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
2	**FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO**: Descrição do Produto Carne de frango - Filé de Coxa e Sobre coxa sem osso e sem pele. A carne congelada; deverá sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de - 40°C; picada em aproximadamente 5 cm. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem dos excessos de gordura e de peles. Devendo conter menos e no máximo 10% de gordura e peles, deve ser isenta de pele; de cartilagens; ossos; aponeuroses; tendões; coágulos, nodos linfáticos. Características Organolépticas Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas. Data de fabricação preferencialmente de até 45 (quarenta e cinco) dias no momento da entrega. Embalagem Pacotes com peso estipulado entre 1,0 kg à 2,0 kg, embalados em sacos de polietileno, atóxico; embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar o prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, dados de acordo com CVS 6/99 e portaria número 1428. Transporte O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú) refrigerado.	KG	1.250	R$ 12,09	R$ 15.112,50
10	**ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:** Descrição do Produto Carne de frango - Filé de Coxa e Sobre coxa sem osso e sem pele. A carne congelada; deverá sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de - 40°C; picada em aproximadamente 5 cm. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem dos excessos de gordura e de peles. Devendo conter menos e no máximo 10% de gordura e peles, deve ser isenta de pele; de cartilagens; ossos; aponeuroses; tendões; coágulos, nodos linfáticos. Características Organolépticas Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas. Data de fabricação preferencialmente de até 45 (quarenta e cinco) dias no momento da entrega. Embalagem Pacotes com peso estipulado entre 1,0 kg à 2,0 kg, embalados em sacos de polietileno, atóxico; embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar o prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, dados de acordo com CVS 6/99 e portaria número 1428. Transporte O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú) refrigerado.	KG	3.750	R$ 12,09	R$ 45.337,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Educação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024
Processo Administrativo nº 024/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO/ECOLÓGICO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ – PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

a) **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 19/04/2024 - Até as 16h00min.**

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacao@floraí.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
  - *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

b) **ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**
licitacao@floraí.pr.gov.br

c) **ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**:
Dia 22/04/2024 – A partir das 8H30 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

Resultado da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=1199&sessao=885b6a815b3m88

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.floraí.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 12 de abril de 2024.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024
Processo Administrativo nº 023/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S
ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMUSEP (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE)
CONFORME LEI MUNICIPAL 1.592/2022.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ – PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

a) **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 18/04/2024 - Até as 16h00min.**

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacao@floraí.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
  - *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

b) **ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**
licitacao@floraí.pr.gov.br

c) **ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**:
Dia 19/04/2024 – A partir das 8H30 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

Resultado da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=1199&sessao=885b6a815b3m88

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.floraí.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 11 de abril de 2024.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 127/2023 – MF.**

REF.: Pregão Eletrônico nº. 021/2023
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI.**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do Contrato nº 127/2023, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.
VALOR ATUAL DA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO **EXTRA PEQUENA**, INDICADAS PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, EM GERAL, DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM. CONFECCIONADAS EM LÁTEX 100% NATURAL, LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL. CAIXA C/ 100: **R$12,19**
VALOR NOVO DA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO **EXTRA PEQUENA**, INDICADAS PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, EM GERAL, DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM. CONFECCIONADAS EM LÁTEX 100% NATURAL, LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL. CAIXA C/ 100: **R$25,20**.
VALOR ATUAL DA LUVA DE PROCEDIMENTO **NÃO CIRÚRGICO MÉDIA,** INDICADAS PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, EM GERAL, DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM. CONFECCIONADAS EM LÁTEX 100% NATURAL, LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL. CAIXA C/ 100: R$12,19;
VALOR NOVO DA LUVA DE PROCEDIMENTO **NÃO CIRÚRGICO MÉDIA**, INDICADAS PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, EM GERAL, DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM. CONFECCIONADAS EM LÁTEX 100% NATURAL, LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL. CAIXA C/ 100: R$ **25,20**
VALOR ATUAL DA LUVA DE PROCEDIMENTO **NÃO CIRÚRGICO PEQUENA**, INDICADAS PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, EM GERAL, DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM. CONFECCIONADAS EM LÁTEX 100% NATURAL, LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL. CAIXA C/ 100: 12,19;
VALOR NOVO DA LUVA DE PROCEDIMENTO **NÃO CIRÚRGICO PEQUENA**, INDICADAS PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, EM GERAL, DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM. CONFECCIONADAS EM LÁTEX 100% NATURAL, LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL. CAIXA C/ 100: **R$25,20**.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/03/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 81/2022 – ME.**

REF.: Pregão Presencial nº. 010/2022.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **GIOVANE BENGOZI DE MARCHI - inscrita** no CNPJ nº **22.219.585/0001-78**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem
VALOR DO ADITIVO: R$15.938,48 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2024 A 08/04/2025.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/04/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDES EFECHAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE FLORAÍ – PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 02/05/2024.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de LICITANET – https://www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.floraí.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 12 de abril de 2024.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TROCA DE MARCA

ESPÉCIE: Termo aditivo da ata de registro de preços **nº 006/2023 – MF.**

REF.: Pregão Eletrônico nº. 071/2023
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI.**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Primeira da ata de registro de preços nº 006/2023, alteração da marca.

Reequilíbrio

Item	Quantidade	Unid.	Especificação				Valor atual	Valor Atualizado
178	500	FR/AMP	HIDROCORTISONA LIOFILIZADO	500MG	IM/IV	PÓ	5,18	7,3217

Troca de marca

Item	Quantidade	Unid.	Especificação				Marca Atual	Nova Marca
178	500	FR/AMP	HIDROCORTISONA LIOFILIZADO	500MG	IM/IV	PÓ	teuto	Laboratório união química

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/03/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

FLORAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N º 01/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORAÍ – CNPJ: 75.731.000/00001-60
CONTRATADA: PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAÍ - CNPJ: 80.903.404/0001-24.
OBJETO: Parceria decorrente de chamada pública determinada, destinada à convocação de entidades sem fins lucrativos destinadas à assistência social e à educação para a realização, em regime de parceria com o Poder Público Municipal, da 33ª Festa das Nações de Floraí.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31/12/2024.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná.

Floraí, 12 de abril de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.floraí.pr.bov.br

Portaria n.º 057/2024, de 12 de abril de 2024.

Súmula: dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e Suplente do Município de Floraí – Estado do Paraná e, dá outras providências.

A Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA, ocupante do cargo de digitador, com matrícula sob o nº 64 para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Floraí, Estado do Paraná, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação pela Pregoeira nomeada no *caput* deste artigo, atuará nesta função a **PREGOEIRA SUPLENTE** a, Sra. FLAVIA MANCUZO GIOPPO, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Licitação, com matrícula sob o n.º 575.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Floraí/PR., 12 de abril de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.04.12 16:16:28 -03'00'

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PRIMEIROADITIVO DE REEQUILIBRIO
EXTRATO DO CONTRATO.

ATA SR:.....Nº 112/2024.
PREGÃO ELETRONICO.....**Nº** 61/2023.
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR)
CONTRATADA:.....AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS
OBJETIVO:..... **Termo aditivo de recequilíbrio Aquisição de hipoclorito de sódio, cloro em pastilha, antiespumante, biocomposto, biorremediador, material para desinfecção e insumo para desinfecção microbiológica para a tratamento de água e esgoto do Município de Colorado, Estado Paraná.**

Item	Código	Descrição	Unid	Valor anterior. R$	Valor atual R$	Marca/Espec.
1	29726913	HIPOCLORITO DE SÓDIO – DEVERÁ POSSUIR AS PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICAS ABAIXO MENCIONADAS: – ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO – APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO DE COLORAÇÃO AMARELA CLARA COM ODOR CARACTERÍSTICO. O ODOR É SEMELHANTE AO DA ÁGUA SANITÁRIA, PORÉM MAIS FORTE. CONCETRAÇÃO DE NaClO: 10 a 15 % (M/M) – CLORO ATIVO : MÍNIMO 10% à 14% (M/M) – NÃO INFLAMÁVEL – VALIDADE DO PRODUTO: 03 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO – EMBALAGEM DE ARMAZENAMENTO: CONTAINER DE 1000 LITROS – O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE FICHA DE EMERGÊNCIA E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA REFERENTE AO LOTE DO PRODUTO ENTREGUE – LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE – LARS – A ENTREGA DO PRODUTO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA – O CONTAINER DEVE SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO, EMPRESTIMO PELO TEMPO DO CONTRATO.	KG	R$ 4,3700	R$ 4,40	UNIPAR CARBOCLORO HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% à 14%

Colorado (PR), 11 de abril de 2024

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

DISPENSA / Nº 022/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da Aquisição De Vasilhames P45 E Glp Botijão P-45, Para O Município De Colorado, Estado Do Paraná, Para O Município De Colorado, Estado Do Paraná. visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inscio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES P45 E GLP BOTIJÃO P-45, PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: COMERCIO DE GAS LOPES LTDA.

CNPJ: 24.830.533/0001-69.

VALOR: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.002.14.452.0002.1.015 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO – EC Nº86/2015.

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES	Valor Total
327	4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1000	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 11 de Abril de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

DISPENSA 025/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da Contratação de atendimento para realização do procedimento de Exérese de Lesão de Mama para paciente do Município de Colorado, Estado do Paraná, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE EXÉRESE DE LESÃO DE MAMA PARA PACIENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: CLINICA DE MAMAS LTDA.

CNPJ: 08.542.662/0001-03.

VALOR: R$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses.

PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.10.301.0007.2.024 – Desenvolver as atividades de atenção a saúde

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES	Valor Total
753	3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1307	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 11 de Abril de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da locação de imóvel para uso e funcionamento da secretaria de saneamento, do município de colorado, estado do paraná visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, inscio V da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível a licitação:

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localizações e de localização tornem necessária sua escolha.

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

LOCADORA: LUZIA CONCEIÇÃO MARCHESINO TREVISAN.

CPF: 704.672.189-00.

VALOR: R$ 30.000,00(TRINTA MIL) REAIS.

PRAZO DE VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

PAGAMENTO: O valor do aluguel mensal é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagos mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, perfazendo o valor total do contrato de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagas mediante depósito na conta 90.753-7, agência 4340, do banco Sicoob, de titularidade do LOCADOR.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANDO: MUNICÍPIO DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 1.250, Centro, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO.

NOTIFICADO (A): DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.472.743/0001-90, com sede na Rua Salinas, nº 709, Bairro Floresta, CEP: 31.015.365 na cidade de Belo Horizonte-MG, representada legalmente por PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, brasileiro, portador do RG nº 6.347.807 e do CPF/MF sob nº 013.491.736-73, podendo ser localizada no endereço acima citado.
E – mail: vendas.dimalab@uol.com.br fone: (31) 3463 4344

A Empresa ora Notificada, participou do certame licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico por Registro de Preço sob o nº 004/2023**, que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES CLÍNICOS, LABORATORIAIS E ANATOMOPATÓLOGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ** em conformidade com as especificações previstas no contrato celebrado com a referida empresa.

O referido processo teve sua abertura ocasião em que foi lavrada a Ata de Recebimento e Abertura de Documentação, onde consta a empresa notificada, como uma das vencedoras, tendo sido firmado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2023.**

Pois bem.

A referida empresa se comprometeu a fornecer os produtos, do qual foi vencedora mediante solicitação no prazo de **10 (dez) dias corridos**, conforme consta na **Cláusula Quinta** do instrumento contratual.

Para tanto pela municipalidade conforme **Solicitações de Despesa nº 2878/2024 de 21/03/2024**, não foram até a presente data entregues pela Empresa Notificada.

Tal descumprimento do prazo de entrega do item solicitado tem gerado enormes transtornos ao Município comprometendo os serviços por este prestados.

Que diante do não cumprimento do prazo avençado em contrato, necessário se faz o encaminhamento da presente notificação extrajudicial para que a Empresa Notificada cumpra com o que foi pactuado.

Ademais, cumpre ressaltar que o cumprimento da entrega deve estar condicionado ao que foi solicitado, não sendo escorreito o fracionamento da solicitação tão pouco questionado o quantitativo solicitado, pois tais situações não foram objeto de pactuação entre as partes.

Cabe ressaltar que a Empresa Notificada participou do certame e deste tinha pleno conhecimento, não podendo agora questionar quanto ao quantitativo solicitado.

Assim, requer esta Administração Pública seja realizada o quanto antes a entrega do item solicitado e não entregue, em decorrência de que o descumprimento do prazo de entrega causa diversos prejuízos ao município que deixa de prestar o atendimento aos munícipes que necessitam dos resultados dos exames que são fornecidos com a utilização do reagente (troponina cromatográfica), não sendo tolerado atrasados.

O objeto da presente contratação é de extrema necessidade, pois viabiliza a melhoria na saúde dos munícipes que necessitam dos resultados dos exames para a manutenção de sua saúde, sendo inconcebível tal atraso, pois a saúde não espera, não podendo por estas razões ocorrerem falhas e atrasados na entrega das solicitações dos itens requisitados à Empresa Notificada.

Trata-se de itens essenciais que preservam a vida dos munícipes e sua falta produz prejuízos incalculáveis à ordem pública.

Esta municipalidade não pode de forma alguma ter seus serviços interrompidos, dado a falta e o descumprimento do prazo de entrega do item despendido por esta Empresa Notificada, em virtude da essencialidade de seu fornecimento para o bom desempenho de suas atividades, sendo que trata-se de reagentes que devem ser fornecidos para a obtenção de resultados de exames aos munícipes e o atraso nas entregas são incontestáveis.

Neste sentido, como até o presente momento a Empresa Notificada, não apresenta soluções para a sua falha no atraso da entrega, esta municipalidade entende ser em virtude da essencialidade de objeto fornecido, plenamente cabível a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** conforme art. 87, I da Lei nº 8.666/93, sendo lhe ainda facultado o prazo improrrogável fixado pelo art. 109, inciso I, alínea "f" do citado diploma legal, em atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Para tanto, a presente Notificação acompanhada do Aviso de Penalidade, deverão ser encaminhada para a Empresa Notificada e publicada em órgão oficial.

Cumpre trazer a colação, o disposto no artigo 78, incisos III e IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 78. "Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados

"IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento." (grifo nosso)

Assim, esta Administração Pública, em atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, nos servimos desta, para **notificá-la** sobre o direito de **apresentar manifestação/defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta.

Havendo o decurso do prazo acima, sem apresentação de defesa escrita, dirigida e protocolada no setor competente, haverá a aplicação das medidas administrativas como aplicação de multa e se dará início ao procedimento administrativo de rescisão contratual bem como de medidas judiciais cabíveis.

Colorado-PR, 11 de abril de 2024.

ROBERTA CARDIN CAMPOS — Assinado de forma digital por ROBERTA CARDIN CAMPOS Dados: 2024.04.11 09:58:21 -03'00'

Roberta Cardin Campos
Secretária de Assuntos Jurídicos
OAB/PR 62.092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

AVISO DE PENALIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**
CONTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 172/2023**
MUNICÍPIO DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 1.250, Centro, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná.

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Primeiro ato de advertência da Empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.472.743/0001-90, com sede na Rua Salinas, nº 709, Bairro Floresta, CEP: 31.015.365 na cidade de Belo Horizonte-MG, representada legalmente por PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, brasileiro, portador do RG nº 6.347.807 e do CPF/MF sob nº 013.491.736-73, podendo ser localizada no endereço acima citado, e – mail: vendas.dimalab@uol.com.br - fone: (31) 3463 4344, ficando por meio do presente aviso de penalidade advertida de acordo com o Art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, **pela falha do atraso injustificado na execução dos serviços contratados AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES CLÍNICOS, LABORATORIAIS E ANATOMOPATÓLOGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ** devendo de imediato saná-la sob pena de se dar início ao procedimento administrativo de rescisão contratual e aplicação de sanções mais gravosas.

Colorado, 11 de abril de 2024.

ROBERTA CARDIN CAMPOS — Assinado de forma digital por ROBERTA CARDIN CAMPOS Dados: 2024.04.11 09:58:52

Roberta Cardin Campos
Secretária de Assuntos Jurídicos
OAB/PR 62.092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO N.º – 003/2024

AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Município De Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 003/2024, objetivando e a Contratação de 01 (um) profissional Psicólogo para o atendimento de crianças e adolescentes que apresentam transtornos de ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente convívio familiar, relações interpessoais, escolar demandas oriundas das Unidades Básicas de Saúde e da Rede de Proteção como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar.

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será dia 15/04/2024 no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado ou no sítio eletrônico www.colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de abril de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2024.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação do Ato de Autorização da Dispensa nº 024/2024, publicado no jornal o regional nº 3700 em 04/04/2024, página 07, da referida data.

Onde se lê:

PAGAMENTO: até 30(trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Leia-se:

**PAGAMENTO:

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 99/2024 de 12/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.749,02 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
05.001.04.122.0003.2.007.		MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL	
79 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.998,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.030.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
481 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.851,52
10.001.08.244.0008.2.031.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
490 - 3.3.50.43.00.00	1941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.899,50
		Total Suplementação:	**22.749,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
05.001.04.122.0003.2.007.		MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL	
61 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
64 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	460,39
71 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	300,00
72 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300,00
74 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	437,61
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.030.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
467 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.351,52
470 - 3.1.90.16.00.00	1934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
477 - 3.3.90.32.00.00	1934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
478 - 3.3.90.33.00.00	1934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
479 - 3.3.90.36.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
10.001.08.244.0008.2.031.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
487 - 3.1.90.16.00.00	1941	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
495 - 3.3.90.32.00.00	1941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
497 - 3.3.90.36.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	899,50
		Total Redução:	**22.749,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024 (PSS 003/2024)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°001/2024 (PSS 003/2024)

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela insuficiência de cargos, até a realização de concurso.
Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Decreto Municipal n° 053-A/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024

Valor Mensal:
R$ **1.922,81** (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: RENATA PEREIRA FERREIRA TARUEL

Objeto: prestação de serviços de **PROFESSORA**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 15/04/2024 a 14/10/2024.

Data da assinatura: 12 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 079/2024

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, a Sra. **RENATA PEREIRA FERREIRA TARUEL,** RG nº 9.760.308-1 SESP/PR para o exercício do cargo de PROFESSOR – 20 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 de 15 de março de 2024.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente, a partir de 15 de abril de 2024, a Sra. **RENATA PEREIRA FERREIRA TARUEL,** RG nº 9.760.308-1 SESP/PR, para o exercício do cargo de PROFESSOR – 20 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 de 15 de março de 2024, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2024 (PSS 003/2024)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°002/2024 (PSS 003/2024)

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela insuficiência de cargos, até a realização de concurso.
Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Decreto Municipal n° 053-A/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024

Valor Mensal:
R$ **1.922,81** (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: JANETE BALDO DA SILVA MACHADO

Objeto: prestação de serviços de **PROFESSORA**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 15/04/2024 a 14/10/2024.

Data da assinatura: 12 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 080/2024

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, a Sra. **JANETE BALDO DA SILVA MACHADO,** RG nº 4.139.961-9 SESP/PR para o exercício do cargo de PROFESSOR – 20 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 de 15 de março de 2024.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente, a partir de 15 de abril de 2024, a Sra. **JANETE BALDO DA SILVA MACHADO,** RG nº 4.139.961-9 SESP/PR, para o exercício do cargo de PROFESSOR – 20 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 de 15 de março de 2024, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail:
licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso V da lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para a locação de imóvel da Sra. **MARIA APARECIDA TOLOY SCANFERLA, CNPJ sob nº 108.091.209-68**, Locação de imóvel para implementação de projeto de recuperação de solos, valor total estimado de R$ 29.023,80 (Vinte e nove mil, vinte e três reais e oitenta centavos), durante 12 meses do exercício de 2024, tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto conforme previsto no artigo 75, inciso V da lei 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 12 de abril de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail:
licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para locação de imóvel da Sra. **MARIA APARECIDA TOLOY SCANFERLA, CPF sob nº 108.091.209-68**, para Locação de imóvel para implementação de projeto de recuperação de solos, valor estimado de R$ 29.023,80 (Vinte e nove mil, vinte e três reais e oitenta centavos) adjudicado **MARIA APARECIDA TOLOY SCANFERLA,** com sede a Rua Portugal, nº 530, Centro, CEP 87190-000, no município de São Jorge do Ivaí/Pr.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 12 de abril de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 088/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade ao art. 88, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE LICENÇA
Nathalie Damazio Rezende	Farmacêutica – PSS	180 dias	09/04/2024 a 05/10/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 087/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maria Cristina Franzoi Preti	Professora	01/04/2021 a 31/03/2022	17/04/2024 a 21/04/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 086/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ana Flavia Candeo dos Santos	Diretora Administrativa	05/07/2022 a 04/07/2023	15/04/2024 a 29/04/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

CONVOCAR

O candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: FARMACÊUTICO – 35 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
NAYARA MARUBAYASHI SODRE	068.050.699-39	3º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 078/2024

Súmula: Dispõe sobre o recesso administrativo municipal e dá outras providências.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL o dia 22 DE ABRIL DE 2024**, com o fechamento das repartições públicas municipais e interrupções dos serviços públicos, exceto serviços emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail:
licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede à Praça Santa Cruz, nº 249, centro em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo objeto é a Fornecimento bens (Veículo, Van e Ônibus) destinado ao Transporte Sanitário - Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde na modalidade fundo a fundo - Resolução SESA 769/2019 e 1108/2023. O Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024 completo encontra-se à disposição dos interessados no portal da transparência http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136 e local de abertura do certame: https://bll.org.br/, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.433/2021. Horário da abertura do certame dos documentos de habilitação e da proposta comercial: as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2024.
São Jorge do Ivaí/Pr, 12 de abril de 2024.
Wesley Rodrigo Mulati– Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA - Nº 005/2024

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 02 de maio de 2024, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, CONCORRÊNCIA, Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Em Iluminação Pública (Mão De Obra E Material Visando A Substituição De Luminárias Em Vapor De Sódio Para Luminárias Em Led), Em Atendimento Das Necessidades Do Município De Colorado E Distrito Alto Alegre, conforme descrito em Edital, regime de execução empreitada por preço global por lote tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 14 de abril de 2024 às 23:59 no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado (PR), 12 de abril de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 70/2024

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora **SHEILA APARECIDA ALVES CARNEIRO.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 05/04/2024, a servidora **SHEILA APARECIDA ALVES CARNEIRO**, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de professor(a), matricula 14801, residente e domiciliada na cidade de Uniflor–PR., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** com fundamento no art. 3° da E.C. 47/2005.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.224,08 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIFLOR-PR, 05 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal
UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 080/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem com o fundamento no artigo20, inciso II da Lei Municipal n° 1.001, de 12 de dezembro de 2012 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Uniflor.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 15 de abril de 2024, **"WELINTON DE OLIVEIRA OPRINI",** portador da Cédula de Identidade Rg. n° 12.781.936-0/PR e CPF: 105.511.739-39, para o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos,** simbologia (CC-2), com vencimento equivalente ao Art.6°, da Lei Municipal n°. 1.224 de 08 de julho de 2022, devendo desenvolver suas atribuições dispostas na Lei Municipal n°. 1.224 de 08 de julho de 2022, Art. 26°.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dia do mês de 04 (abril) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)
.....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal
UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 081/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem com o fundamento no artigo20, inciso II da Lei Municipal n° 1.001, de 12 de dezembro de 2012 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Uniflor.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 15 de abril de 2024, **"PAULO JUNIOR DOS SANTOS",** portador da Cédula de Identidade Rg. n° 8.521.482-9/PR e CPF: 053.850.669-58, para o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Saúde,** simbologia (CC-2), com vencimento equivalente ao Art.6°, da Lei Municipal n°. 1.224 de 08 de julho de 2022, devendo desenvolver suas atribuições dispostas na Lei Municipal n°. 1.224 de 08 de julho de 2022, Art. 41°.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dia do mês de 04 (abril) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)
.....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal
UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 082/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem com o fundamento no artigo20, inciso II da Lei Municipal n° 1.001, de 12 de dezembro de 2012 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Uniflor.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 15 de abril de 2024, **"CENILDA GIBIN ROELES FERRI",** portadora da Cédula de Identidade Rg. n° 8.994.476-7/PR e CPF: 053.850.689-00, para o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Compras,** simbologia (CC-2), com vencimento equivalente ao Art.6°, da Lei Municipal n°. 1.224 de 08 de julho de 2022, devendo desenvolver suas atribuições dispostas na Lei Municipal n°. 1.224 de 08 de julho de 2022, Art. 17°.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dia do mês de 04 (abril) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)
.....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PRISCILA FRANCELINO APOLINÁRIO, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colorado, no uso de suas atribuições legais, abre o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024 **para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, material químico, materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Colorado**, conforme especificações técnicas constantes no Aviso de Licitação – Anexo I - Termo de Referência. O processo de dispensa será instruído com base no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 75. Inciso II: É dispensável a licitação - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, na forma do Anexo. Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art.1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021. Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 75, caput, inciso II	R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

A Câmara Municipal de Colorado realizou pesquisa prévia de preços e publicou a Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, no site deste Legislativo - www.cmcolorado.pr.gov.br – entre os dias 05 à 10/04 e através do e-mail indicado no mesmo, recebemos somente a proposta da empresa: Davi Costa Ramos Supermercado.

Ao fazer a apuração dos preços, constatamos que a empresa Davi Costa Ramos Supermercado apresentou o valor global de R$ 7.495,35 (Sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), e que este valor está abaixo do limite para licitar.

Considerando o objeto a ser contratado e tendo em vista ainda, o valor estimado, a autoridade competente determinou o início da dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Colorado, 11 de abril de 2024

Priscila Francelino Apolinário
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 07/2024
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21

CONTRATADA: DAVI COSTA RAMOS SUPERMERCADO, com sede em Colorado, Pr, na Rua Belém, nº 379, Bairro Jardim Cairi, Cep: 86.690-000, inscrita no CNPJ: 01034.740/0001-69.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: a contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios, material químico, materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Colorado.
VIGÊNCIA: 180 dias à contar da data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 7.495,35 (Sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

ORGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO: 33.90.30.07.12 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DETALHAMENTO: 33.90.30.11.00 – MATERIAL QUÍMICO
DETALHAMENTO: 33.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
DETALHAMENTO: 33.90.30.22.00 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 12 de abril de 2024.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2024

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação Nº 06/2024, retro apresentado cujo objeto: 02 (duas) inscrições para o curso "SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DE VEREADORES: PROJETOS DE LEI E POLÍTICAS PUBLICAS SOBRE O AUTISMO E CALENDÁRIO ELEITORAL 2024", que será realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de Abril de 2024 em Curitiba/PR, mencionados na autorização de licitação nº 09/2024, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo que seja realizada com a UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

Colorado, 12 de abril de 2024.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
Divisão de Contabilidade

DECRETO Nº 48/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de arrecadação, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL